



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

*[Handwritten signature]*  
Secretário de Administração

Lei nº 025/2002

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, e dá outras providências".

### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de São Simão, Estado de Goiás, relativo ao exercício financeiro de 2003, as diretrizes gerais que se trata este Capítulo.

**Art. 2º** - As diretrizes fixadas por esta lei têm a finalidade precípua de permitir que a administração pública municipal possa continuar suas ações visando promover o reequilíbrio das finanças públicas, ao mesmo tempo possibilitando a formação de poupança interna para aplicação em investimentos, programas sociais e demais ações.

**Parágrafo único** - O equilíbrio das finanças públicas e a formação de poupança interna deverão ser alcançados através de ajuste fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I - incremento da arrecadação

- a) aumento real da arrecadação tributária;
- b) recebimento da dívida ativa tributária;

II - controle de despesas:

- a) redução de despesas com custeio administrativo e operacional;
- b) rígido controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do município.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal;
- II - O orçamento de seguridade social.

**Art. 4º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que será objeto de projeto de lei a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

**Art. 5º** - Os programas, atividades e projetos para efeito desta Lei será assim definidos:

**Parágrafo único** - Cada atividade e projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.

**PROGRAMA** – o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

**PROJETO** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de um governo.

**ATIVIDADE** – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de um governo.

**OPERAÇÕES ESPECIAIS** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Art. 6º** - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, atividades e projetos.

### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 7º** - O orçamento Fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**Art. 8º** - Na elaboração do Orçamento Fiscal serão observados as diretrizes específicas de que trata este Capítulo.

**Art. 9º** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei.



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

**Art. 10** - A proposta orçamentaria alocará recursos específicos para os Poderes Executivo e Legislativo e para os seus órgãos, nos termos da Lei Orgânica.

### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 11** - O orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias e empresas públicas em que o município atue nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 12** - Na elaboração do orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta lei.

**Art. 13** - Os órgãos e as unidades orçamentárias com atribuições relativas a saúde, inclusive saneamento básico, previdência e assistência social, deverão compor o orçamento da seguridade social, no qual suas programações serão discriminadas, observando na fixação das despesas as prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** - Na lei Orçamentaria anual para 2003, a discriminação da despesa, para os Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, far-se-á conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES  
Pessoal e Encargos Sociais  
Juros e Encargos da Dívida  
Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL  
Investimentos  
Inversões Financeiras  
Amortização da Dívida

**Art. 15** - A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação publicará, junto à Lei Orçamentaria os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

**Art. 16** - A Lei orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos:



I - Das receitas obedecendo os dispositivos no Art. 2º, § 1º da Lei Federal 4.320 de 17 março de 1964;

II - Da natureza da despesa para cada órgão;

III - Da natureza por fonte de recurso para cada órgão.

**Parágrafo Único** - As propostas modificativas do Projeto de Lei Orçamentária, bem como no projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento nesta Lei, especialmente o disposto neste artigo.

**Art. 17** - Constará no projeto da lei orçamentária dotações específicas de transferência de recursos para Fundação Hospitalar de São Simão e FUNDEF, cumprindo normas previstas na Lei Federal 4.320/64 e demais legislação pertinente, especialmente as Portarias editadas pelo Ministério do Orçamento e Gestão.

**Art. 18** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2003 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos nas metas fiscais.

**Art. 19** - No exercício financeiro de 2003, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 20** - Considera-se como receita corrente líquida o somatório dos recursos ordinários do Tesouro Municipal provenientes de receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

**Art. 21** - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;



- b) transferências da União, Estado, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares desde que vinculados a programação específicas;
- c) despesas referente a vinculações constitucionais.

**Parágrafo único** - Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, projetos, metas ou despesas que se pretenda alcançar e desenvolver.

**Art. 22** - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais desta lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder, excetuadas as transferências e vinculações constitucionais.

**Art. 23** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas e de convênios, serão devidamente classificadas e contabilizadas através do Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 24** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 25** - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

**Art. 26** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetos para os quais receberam os recursos.



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

**Art. 27** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício financeiro de 2003, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

**Art. 28** - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não Ter sido devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2002, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada para os grupos de despesa de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida e para as despesas com transferências constitucionais.


**Parágrafo único** - Para as demais despesas não especificadas no caput fica autorizada a execução à razão de 1/12 (um doze avos) da despesa fixada por mês.

**Art. 29** - Na execução da Lei Orçamentária Anual fica autorizado o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundação Hospitalar e FUNDEF, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na própria lei criando, se necessário elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

**Art. 30** - Os valores da receita e da despesa apresentada no projeto de lei orçamentária, serão antes do início de sua execução, realinhados para preços de dezembro de 2002, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE que vier substituí-lo, relativo ao período entre os meses de maio a novembro de 2002, incluídos os meses extremos do período.

**Art. 31** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em São Simão-GO., aos 10 dias do mês de junho de 2002.

  
**JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO**  
**PREFEITO**



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

### ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2003

### PROGRAMAS E METAS DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDOS NO EXERCÍCIO DE 2003

#### LEGISLATIVO

##### DIRETRIZES GERAIS

Garantir à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, a continuidade de prosseguir as ações, com objetivo de adequa-las ao exercício de suas novas atribuições, observando os termos da Lei Orgânica Federal e Estadual.

Promover a regularidade de repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, propiciando a melhoria das condições físicas e de equipamentos dos Legislativo, bem como a manutenção de suas atividades, objetivando aumentar e valorizar o grau de eficiência de suas atribuições constitucionais.

#### JUDICIÁRIO

##### DIRETRIZES GERAIS

Assegurar as ações de visem exercer a representação do Município em qualquer instância judiciária, bem como, prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos de administração municipal e responsabilizar-se pela observância de decisões judiciais e disposições legais do município.

#### EXECUTIVO

##### ADMINISTRAÇÃO

##### DIRETRIZES GERAIS

Promover a modernização e transparência na administração pública com objetivo de valorizar o funcionalismo e aumentar o grau de eficiência do município como instrumento importante no processo de desenvolvimento econômico e social.

##### DIRETRIZES ESPECIFICAS

Dar continuidade à política da administração de pessoal civil, definindo metas, programas de trabalho e prioridades relativas a cargos, direitos, vantagens e deveres dos servidores.



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Garantir o funcionamento normal dos órgãos da administração pública municipal com racional sistema de transportes, adequada aquisição e distribuição de material de consumo e de expediente.

Modernizar a informatizar a administração pública municipal, visando melhor aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento das ações governamentais, de arrecadação e fiscalização tributária, de elaboração e execução orçamentária, de programação e execução financeira, de contabilidade e auditoria.

Capacitação de recursos humanos, mediante a promoção de reciclagem e treinamento em áreas específicas de atuação, buscando-se a valorização de tais recursos e a elevação de seu nível de desempenho.

Ampliar, construir e promover a melhoria e condições das ações físicas dos próprios públicos.

Incentivar avaliação de desempenho da economia municipal, através da política de administração tributária, fiscal e financeira.

Assegurar uma política que vise implementar um sistema tecnológico e gerencial para Prefeitura.

### AGRICULTURA

#### DIRETRIZES GERAIS

Promover as ações relativas à assistência ao produtor, através de convênios com Agencia Goiana de Desenvolvimento Rural, visando orientá-lo para adoção de novos processos de produção, buscando melhor integração no controle e na produtividade.

#### DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Orientar a programação de pesquisas de extensão rural e viabilizar através da Agencia Rural a fim de melhorar as condições de vida de homem do campo.

Incentivar a implementação e/ou implantação de programas de irrigação e drenagem, a fim de ampliar a produção agrícola, visando a fixação do trabalhador na zona rural.

Estabelecer mecanismos que facilitem a comercialização de produtos básicos e assegurar o abastecimento de gêneros alimentícios, inclusive em logradouros públicos destinados ao comércio em feiras livres.





ESTADO DE GOIÁS

## **Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

Fomentar e diversificar a produção agropecuária, priorizando ações integradas de fortalecimento ao pequeno e médio produtor.

### **COMUNICAÇÕES**

#### **DIRETRIZES GERAIS**

Criar uma política de comunicação social, voltada para as necessidades da população.

#### **DIRETRIZES ESPECIFICAS**

Estabelecer mecanismo que possibilitem a expansão de telefonia urbana e rural.

Incentivar a implantação de Rádios Comunitários através de associações municipais reconhecidas e sem fins lucrativos.

### **SEGURANÇA PÚBLICA**

#### **DIRETRIZES GERAIS**

Compreendem as ações desenvolvidas em convênio com a Secretária de Segurança Pública e Polícia Militar, com vista à manutenção da ordem pública.

#### **DIRETRIZES ESPECIFICAS**

Promover a implantação, ampliação e melhorias das condições físicas da cadeia pública.

Participar conjuntamente com o Estado na Manutenção da Delegacia de Polícia e Alojamento de Policial Militar destacado para o município.

### **EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **DIRETRIZES GERAIS**

Reformulação do ensino visando corrigir déficit na oferta de vagas e sala de aula. Promover medidas com o objetivo de baixar o índice de evasão escolar e valorizar o magistério na formação intelectual, moral, cívica e profissional do homem, assegurando sua preparação para o exercício consciente da cidadania, assim como, sua habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social.



## DIRETRIZES ESPECIFICAS

Promoção de medidas efetivas de melhoria das condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação, em especial as relativas às atividades obrigatórias ao desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério.

Promoção de aperfeiçoamento dos docentes, administradores, secretários e especialistas da educação, mediante a oferta de cursos de reciclagem e treinamento.

Atender às necessidades educacionais da população na faixa etária de obrigatoriedade escolar, promover assistência ao educando para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura.

Criar condições e mecanismos para viabilização da educação formal em todos os níveis, bem como incentivar a criação de escolas de iniciação esportiva junto às unidades escolares.

Dar continuidade às obras de construção, ampliação, reforma e equipamento da rede física de ensino municipal.

Promover o acesso à educação a todo cidadão em qualquer faixa etária, com oferta de curso noturno, observando às condições do educando, priorizando a alfabetização.

- Promover as ações, principalmente nas escolas do primeiro grau, mediante atividades curriculares, que visem estimular os interesses dos jovens, voltados para as atividades culturais tais como: música, teatro, artesanato, etc.

Incrementar as ações que visem a universalização das atividades de lazer, bem como, apoiar o desporto amador e profissional.

Viabilizar a distribuição da merenda escolar às escolas de primeiro grau, no sentido de atender convênio com a Campanha de Alimentação Escolar.

Complementar, supervisionar a controlar a distribuição da merenda nas escolas municipais.

Construir, ampliar e melhorar as condições físicas de cantinas escolares.

Implantar e construir escola agrícola no município, desenvolver projetos e ações básicas do ensino profissionalizante, propiciando principalmente aos filhos de produtores habilitação e orientação na adoção de novos processos de produção, buscando melhor integração no controle e na produtividade.



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Promoção de medidas efetivas de melhoria na assistência ao educando em todos níveis.

Criação do Programa Bolsa-Universitária para munícipes de baixa renda.

Criação e Implantação de escola para crianças deficientes ou dificuldade de aprendizado, com profissionais especializados (APAE).

Promover as ações e metas específicas para execução dos programas e atividades do FUNDEF.

### HABITAÇÃO E URBANISMO

#### DIRETRIZES GERAIS

Estabelecer uma política habitacional para o município, que visa atender às necessidades da população. Promover o apoio técnico-institucional, reforma e/ou ampliação de equipamentos e/ou serviços urbanos.

#### DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Implementar projetos e programas de habitação popular e saneamento básico, que venham atender a população de baixa renda, criando inclusive, implemento de condições para construção de unidade habitacionais e melhoria das condições de saúde;

Promover uma política de planejamento urbano, no sentido de estabelecer o processo de urbanização no município, criando uma estrutura capaz de atender a necessária qualidade de vida da população;

Promover a regularização do bairro Sol Nascente;

Implementar a execução do projeto de energia elétrica e asfalto do bairro Sol Nascente,

Implementar a execução do projeto de pavimentação asfáltica de todo o restante da cidade, inclusive Distrito de Itaguaçu.

Desenvolver uma política, no sentido de planejar, coordenar, de forma integrada a execução dos serviços de utilidade pública, tais como limpeza pública, serviços funerários, iluminação de logradouros públicos e a manutenção de áreas verdes.



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

### INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

#### DIRETRIZES GERAIS

Fomentar as atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços no sentido de promover a expansão do comércio interno e externo do município, através das atividades e projetos desenvolvidos pela Secret. Ind. Com. e Secret. Especial de Articulação do Desenvolvimento Municipal.

#### DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Estabelecer uma política de industrialização no município, inclusive, através de concessões de estímulos fiscais, visando a expansão na área industrial.

Implementar uma política no sentido de promover a expansão do comércio no município.

Incentivar uma política de planejamento que venha fortalecer o desenvolvimento turístico no município.

Dar apoio prioritário as micro, pequenas e médias empresas.

Promover programas e pesquisas conjunturais do comércio de pedras preciosas.

Incentivar a instalação no município de um Balcão do SEBRAE, visando a orientação para a implantação e desenvolvimento em todos os ramos de atividades industrial e comercial.

### SAÚDE E SANEAMENTO

#### DIRETRIZES GERAIS

Visa a integração das ações nas três esferas governamentais, de maneira a assegurar o acesso de toda comunidade aos serviços na área de saúde, objetivando oferecer melhores condições de vida à população, ampliando o sistema de abastecimento de água tratada e do sistema de esgoto sanitário, com diretrizes e prioridades estratégicas para preservação dos recursos naturais.

#### DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Dar prosseguimento às obras de construção, ampliação, e melhoria das unidades físicas e equipamentos de saúde.



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Promover cursos de reciclagem para capacitação de recursos humanos na área de saúde.

Assegurar os programas de medicina e odontologia preventiva, que venham combater as endemias, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como, o estabelecimento de medidas de vigilância epidemiológica.

Promover uma política voltada para criação e manutenção de infraestrutura para serviços médicos, através da rede hospitalar, Fundação Hospitalar, dos ambulatórios e postos de saúde, especialmente das atividades básicas de saúde.

Assegurar as ações que venha beneficiar as comunidades no que se refere a melhoria de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública.

Ampliar e manter o sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário e manutenção dos mesmos. Com a finalidade de melhorar a saúde da população .

Implementar a execução do projeto de água, esgoto e drenagem, do Bairro Sol Nascente,

Implementar a execução do projeto de esgoto do Distrito de Itaguaçu.

Implementar a execução da obra de complemento de águas pluviais no Distrito de Itaguaçu, inclusive revisão da parte existente.

Implementar a execução do projeto de canalização do córrego Colombo;

Implementar a execução do projeto de águas pluviais do Jardim Lago Azul;

Implementar a execução do projeto de esgoto do Jardim Lago Azul;

Implementar a execução do projeto de construção de aterro Sanitário e Usina de Reciclagem de Lixo;

### **ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

#### **DIRETRIZES GERAIS**

Viabilizar as ações na área social que venha de encontro aos objetivos do governo, ligado ao desenvolvimento social, com assistência à criação de



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

programas de apoio ao menor e ao deficiente físico, ao idoso e incentivar programas e proteção a população carentes.

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Promover as ações voltadas para o bem estar social, através de medidas que objetivem o amparo e proteção ao menor abandonado, visando o atendimento de suas necessidades básicas e sua integração na sociedade.

Estabelecer uma política de assistência social, no sentido de amparar e projetar o idoso, através de programas, que venham ser aproveitados nas atividades sociais do município.

Apoiar as ações de assistência social ao deficiente físico, visando proporcionar condições de trabalho.

Incrementar as ações de caráter assistencial, com objetivo de assegurar o direito de participação da comunidade no desenvolvimento social do município.

Incentivar a criação de projetos de geração de emprego e renda por população carente e programas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Estabelecer uma política que vise promover melhoria do padrão alimentar da população de baixa renda, através das escolas e campanha educativa e/ou mesmo de distribuição de alimentos.

### TRANSPORTE

#### DIRETRIZES GERAIS

Desenvolver ações no sentido de implantar uma infra-estrutura municipal de transporte, para superar as deficiências ainda existentes a dar suporte ao crescimento do município, criando condições para dinamizar o transporte de passageiros e o escoamento da produção.

#### DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Empreender ações visando a construção, pavimentação, restauração e conservação da malha viária municipal.

Implementar a execução do projeto de construção de um terminal rodoviário.

Ampliar e conservar as estradas vicinais município.



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

### TURISMO DESPORTO E LAZER

#### DIRETRIZES GERAIS

Desenvolvimento ações que vise o implemento da política de fomento à exploração dos potenciais turísticos e de lazer do município.

#### DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Dar prosseguimento e expansão aos programas e projetos que vise o efetivo desenvolvimento das atividades desportivas e de lazer.

Incrementar as ações que visem a universalização das atividades de lazer, bem como, apoiar o desporto amador e profissional.

Promover o turismo através de incentivos a construção de hotéis, da pesquisas e desenvolvimento da potencialidade do município, com a divulgação e promoção do patrimônio cultural e das belezas naturais.

Promover as ações voltadas aos programas e projetos de preservação e conservação ambiental em ação conjunta com os órgãos do Governo Estadual e Federal.

  
**JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO**  
**PREFEITO**



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

**ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2003**

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	META/AÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL	1001 2001	- Aquisição de Equipamentos - Manut.das Atividades da Câmara
GABINETE DO PREFEITO	1002 2002 2003 2004 2005 2006	- Aquisição de Equipamentos - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Coordenação das Ações de Assessoria - Coord.e Manut. Planjam.,Compras e Licitação - Manut. Das Ativ. De Asses. E Comunic.Social - Coord. Da Asses. De Desenvolvimento Urbano
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.003 1.004 1.005 1.006 2.007 2.008 2.009 2.010 2.011 2.012 2.013	- Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente - Aquisição de Equip. Informática e Outros - Exec.Obras,Aquis.Equip.p/Retransm.Imag. TV - Aquisição de Equip.p/Serv.de Segurança Pública - Coord. e Manut. Da Sec.de Administração - Coord. e Manut. Das Ações Proc.de Dados - Manut.das Ações de Serv.Retranm.Imag. TV - Manutenção das Ações JSM - Encargos Gerais c/Segurança Pública - Coordenação das Ações Depto. Rec. Humanos - Coord.das Atividades Sub-Pref.de Itaguaçu
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.007 1.008 1.009 2.014 2.015 2.016 2.017	- Aquis.de Equip.e Mat.Permanente p/Sec.Finanças - Aquis.de Equip.e Mat.Permanente p/Un.Tributos - Aquis.de Equipamentos p/Un.Contab.e Patrimônio - Coordenação e Manut.Sec.de Finanças - Coord. Ativ.da Unid. Tributação/Fiscalização - Coord. do Setor Contábil e Patrimonial - Contribuição p/Agencia Goiana Desenv.Rural
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.010 1.011 1.012 1.013 1.015 2.018 2.019 2.020 2.021 2.022 2.023 2.024 2.025	- Ampl.e Exec.Obras Equip. p/Rede Ensino Escolar - Ampl.e Exec.Obras Equip.p/Esc. Agric. - Aquisição de Veículos p/Transp.Escolar - Aquis.de Equip.e Mat.Permanente p/Cantinas Esc. - Aquis.Equip.e Mat.Perm.p/Biblioteca e Banda Mus - Coordenação/ Manut. da Rede Ens.Fundamental - Manutenção das Atividades Ensino Médio - Implementação e Coord. Escola Agrícola - Ações do Programa Bolsa Universitária - Coordenação e Manut. do Ensino Pré -Escarlar - Coordenação e Mant. Ativ. Transporte Escolar - Manut. do Progr. de Alimentação Escolar - Coordenação e Manut. das Atividades Culturais
SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE	1.016 1.017 1.018 2.026 2.027 2.028 2.029	- Aquis.de Equip. Mat.Permanente p/Unid. de Saúde - Ampl.Constr.Un.Hosp. e Saúde - Aquis.de Equip.Mat.Perm. p/Vig.Epidemiológica - Coord.e Manut.das Ações Básicas de Saúde - Manut.das Atividades de Assis. Hospitalar - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológicas





ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

**ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2003**

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	META/AÇÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE	1.025	- Constr. Terminal Rodoviário
	1.019	- Constr. Obras de Arte de Aquis.de Equipamentos
	2.030	- Manutenção do Aeroporto e Pista de Pouso
	2.031	- Coord.Manut. Ações da Sec.Transporte e Estradas
SEC.OBRAS URB. E SANEAMENTO	1.027	- Constr.Aterro Sanitário/Usina Recicl.Lixo
	1.020	- Impl.de Obras Pavimentação Urbana e Aq.Equip.
	1.021	- Impl.de Obras de Saneamento e Aquis.Equipament
	1.022	- Impl.Programa de Construção Casas Popular
	2.032	- Coord.Manut.Ações de Infra-Estrutura Urbana
	2.033	- Manut.das Atividades de Serviços Urbanos
	2.034	- Impl.Ações/Atividades Saneamento Básico
	2.035	- Impl.Ações/Atividades de Polit.Habitacional
SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL	1.023	- Aquis.de Equipamentos/ Exec.Obras p/Serv.Social
	2.036	- Manut.Ações Voltada ao Bem Estar do Idoso
	2.037	- Manut. Atividades à Criança e Adolescente
	2.038	- Coord.e Manut.das Ações e Progr.Sociais
	2.039	- Obrigações Previdência Regime CLT
	2.040	- Obrigações Previdência Regime Estatutário
SECRETARIA DA IND.E COMÉRCIO	2.041	- Coord. e Manut. Das Ativ. da Sec. de Ind. e Com
SEC.DE TURISMO,DESP.E LAZER	1.026	- Exec.Progr.Preserv.e Conserv.Ambiental
	1.024	- Exec.de Obras e Aquis. Equip. p/Setor de Turismo
	2.042	- Coord. e Manut.das Ativ. Turismo,Lazer e Desp.
	2.044	- Manut.das Ativ.Preserv. Ambiental
SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO DESENV.MUNICIPAL	2.043	- Coord./ Manut. Da Sec.Especial Articul.Desenvolv.
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SÃO SIMÃO	1.028	- Aquis.de Equipamentos e Serv.de Obras p/FHSS
	2.045	- Coord.e Manut, da Fundação Hospitalar
ADMINISTRAÇÃO INDERETA FUNDEF	1.029	- Aquis.de Equip. p/Fundo M. FUNDEF
	2.046	- Manutenção das Atividades do FUNDEF